

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 001/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A E A SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA – EPP. NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:**

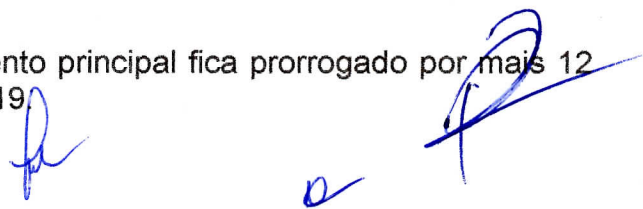
A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan mal, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim, Goiás – Goiânia – GO, com CNPJ/MF n.º 04.583.057/0001-11, doravante denominada **GOIASGÁS**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RENE POMPEO DE PINA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF nº 004.546.211-91 e RG nº 589450 2º Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Administrativo Financeiro **ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF nº 832.467.624-49, RG nº 6.073.186 SSP/GO, residente na Rua 55, nº 520, Ed.L'Essence du Parc ap 2903, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e, de outro lado, a empresa **SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Carapuceiro, nº 968, Sala 1806, Boa Viagem, Recife-PE, com CNPJ/MF 13.350.306/0001-10 regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º.PE-018356/O-2 neste ato representada por sua Sócia Administradora **LEURIDIA ALEIXO DA SILVA**, brasileira, solteira, contadora, CPF nº 665.294.174-00, RG nº 4.175.978, SDS/PE, e CRC nº 018356/O-2, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, à Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 1900, Apt. 402, Bairro Boa Viagem, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o presente aditivo, nas condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 001/2018**, com base no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, do Instrumento principal, e Art 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e do Decreto nº 9.412/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do instrumento principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de Agosto de 2019



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Em face à prorrogação que trata a cláusula anterior o valor total do contrato será de R\$ 76.560,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), que será pago, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Goiânia, 10 Agosto de 2019.

**Pela CONTRATANTE:** Agência Goiana De Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS



RENE POMPEO DE PINA  
Diretor Presidente



ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Pela CONTRATADA:** Souto Maior Contadores Associados Ltda



LEURIDIA ALEIXO DA SILVA  
Sócia Administradora

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: 

Nome: Tainoma Kelly S. Pereira

RG: 6353080

CPF: 030.305.914-03

Assinatura: 

Nome: Viviana Vieira de Souza

RG: 4479023

CPF: 995.368.951-72



**Cartório**  
**FÁBIO LOURENÇO**

**7º Tabelionato de Notas do Recife**

Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350  
Tel. PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioulourenco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: LEURIDIA ALEIXO DA SILVA  
Recife, 13/11/2019 10:04:54 Op.: 44  
ROSTIVALDO JOSE DE OLIVEIRA Emol. R\$ 3,39 TSNR R\$  
0,80 FERC R\$ 0,40 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,08 ISS R\$  
0,20 Escrevente autorizado Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).



Selo:0077719 HTU11261901.03273